



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

Rúbrica

LEI N.º881/2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
SUBVENÇÃO SOCIAL AO CANTAGALO MOTO  
CLUBE, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

- Art.1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Cantagalo Moto Clube, com sede à Rua Maria Zulmira Torres, s/n – Centro/Cantagalo, CNPJ 01.270.428/0001-17, para fins de auxílio na realização do 2º Galo Moto Fest e 6ª Trilha do Galo” que será realizada nos dias 29 e 30 de novembro de 2008 (Sábado e Domingo).
- Art.2º-** A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.
- Art.3º-** A subvenção social será no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais).
- Art.4º-** A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.
- Art.5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2008.

**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
Prefeito Municipal